

CONVÊNIO Nº 01/2017

**TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE RECURSOS  
HUMANOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DETRAN  
E O MUNICÍPIO DE BELMONTE.**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA, com sede, a AV. ACM, Nº 7744, Pernambués, CEP.: 41.800-700, inscrita no CNPJ sob o nº 13.195.920/0001-54, representado pelo seu Diretor Geral, Lúcio Gomes Barros Pereira, autorizado por decreto simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de fevereiro de 2016, Ano C, nº 21.875, RG nº 499213122, inscrito no CPF sob nº 856.880.965-00, doravante denominada CESSIONÁRIO e o MUNICÍPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02 com sede na Praça Rio Mar, s/n, Centro – Belmonte – Bahia, CEP: 45.800-000. Neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Janival Andrade Borges, doravante denominada CEDENTE, resolvem firmar o presente Instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a Cessão de Recursos Humanos do quadro de pessoal efetivo do CEDENTE para o CESSIONÁRIO, visando viabilizar o melhor funcionamento das atividades da 3ª RETRAN ITABELA/BA DA 22ª CIRETRAN EUNÁPOLIS/BA, promovendo a melhoria das condições de atendimento e benefícios concretos para a população do município e cidades vizinhas.

**Parágrafo primeiro**

A presente cessão de pessoal pelo CEDENTE, compreende o seguinte servidor efetivo:

**NOME:** Vagner Xavier Oliveira  
**MATRICULA:** 486795  
**CARGO:** Auxiliar Administrativo

**NOME:** Tassiane Borges da Silva  
**MATRICULA:** 486797  
**CARGO:** Auxiliar Administrativo

**NOME:** Alvaro Santos Queiroz  
**MATRICULA:** 486798  
**CARGO:** Auxiliar Administrativo

**Parágrafo segundo**

Para inclusão neste Termo de novo servidor, bastará tão somente a troca de correspondência entre os Convenientes a publicação de extrato do ato no Diário Oficial do Estado e do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – COMPETE AO MUNICÍPIO**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – COMPETE AO MUNICÍPIO**

A) Colocar à disposição, nos termos da Cláusula Terceira deste Instrumento, com ônus para o Poder Executivo Estadual, servidores efetivos do quadro de pessoal do Município de Belmonte, para que prestem apoio administrativo necessário ao bom funcionamento das atividades da 3ª RETRAN ITABELA/BA DA 22ª CIRETRAN EUNÁPOLIS/BA.

B) Apoiar, continuamente, as atividades desenvolvidas pela 3ª RETRAN ITABELA/BA DA 22ª CIRETRAN EUNÁPOLIS/BA, no intuito de buscar a efetiva cooperação e a melhoria concreta da qualidade de vida e o bem estar social da população deste Município.

### **II – COMPETE AO DETRAN / BAHIA**

A) Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na 3ª RETRAN ITABELA/BA DA 22ª CIRETRAN EUNÁPOLIS/BA.

B) Promover, no âmbito do Município, a execução das atividades inerentes às suas funções institucionais e constitucionais;

C) Informar mensalmente, a frequência dos servidores cedidos;

D) Fazer, por escrito, semestralmente, avaliação do desempenho do pessoal cedido e enviar à Secretaria da Administração do Município para o devido controle;

E) Devolver o servidor municipal, ou solicitar a sua substituição no caso de inadequação ao serviço ou de comportamento incompatível com as atribuições e competências.

#### **Parágrafo único**

No caso do Município julgar necessária a substituição do servidor cedido, deverá comunicar ao DETRAN, através da 3ª RETRAN ITABELA/BA DA 22ª CIRETRAN EUNÁPOLIS/BA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e obter o de acordo para a substituição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE PESSOAL**

A cessão de pessoal será efetivada por solicitação escrita por parte do **CESSIONÁRIO**, da qual deverá constar o quantitativo de servidores necessários à sua demanda, com a respectiva qualificação profissional.

#### **Parágrafo primeiro**

O atendimento da 3ª RETRAN ITABELA/BA DA 22ª CIRETRAN EUNÁPOLIS/BA, por parte do Município fica condicionado à disponibilidade, no quadro de pessoal da administração municipal, dos servidores solicitados.

#### **Parágrafo segundo**

Caberá à parte **CEDENTE** responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais e remunerações devidas, a qualquer título, aos servidores postos à disposição da entidade **CESSIONÁRIA**, ficando-lhes, outrossim, assegurados os direitos e vantagens de que são titulares, assim como os que forem concedidos à respectiva categoria funcional, inclusive promoções.

#### **Parágrafo terceiro**

O pessoal cedido por força deste Instrumento não terá qualquer vínculo empregatício com a entidade **CESSIONÁRIA**, mantendo na sua integridade o seu vínculo empregatício com a entidade **CEDENTE**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente Convênio entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iniciativa das partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA**

O presente Convênio será denunciado de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de inadimplência de quaisquer das suas cláusulas e condições ou por conveniência de quaisquer dos CONVENIENTES, mediante aviso prévio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O DETRAN publicará o extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado, até o décimo dia corrido, a contar do dia da assinatura do presente termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio de Cessão de Pessoal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Salvador, 22 de março de 2017.

**Pelo CESSIONÁRIO:**

**LÚCIO GOMES BARROS PEREIRA**  
Diretor Geral

**Pelo CEDENTE:**

**JANIVAL ANDRADE BORGES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE  
PREFEITO

**TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF Nº .....

2) ..... CPF Nº .....